



PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Jorge Wilson Filho (REPUBLICANOS), autoriza o Executivo a criar programa de incentivo fiscal para comercialização dos produtos da cesta básica a preço de custo para pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade financeira.

De acordo com a propositura, para comprovação da vulnerabilidade financeira, o cidadão deverá estar inscrito em programa social da Cidade de São Paulo, tais como: CadÚnico, Renda Mínima, ou qualquer outro que venha a substituir. O incentivo fiscal previsto poderá ser em quaisquer dos impostos de competência do Município. Fica autorizado o Executivo a editar Decreto para promover as adequações necessárias para a implantação do programa de incentivo fiscal aos comerciantes que vendam os produtos da cesta básica a preço de custo a pessoa em situação de vulnerabilidade, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

Da justificativa apresentada pelos autores, depreende-se que “o objetivo é garantir o acesso alimentar de pessoa em situação de vulnerabilidade financeira, com a aquisição dos produtos da cesta básica a preço de custo, e em contrapartida, o comerciante que aderir a este programa, além de ajudar ao próximo, terá incentivo fiscal. Logo, o presente projeto se faz necessário, como mais uma ferramenta para atender a pessoa de baixa renda que se encontra em situação de vulnerabilidade”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao projeto.

Em síntese, o projeto de lei tem a intenção louvável de ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade financeira a acessar alimentos básicos a preços acessíveis, ao mesmo tempo em que fornece incentivos fiscais aos comerciantes. No entanto, é fundamental considerar as implicações financeiras e operacionais do programa, bem como garantir que ele seja implementado de forma eficaz e justa, a fim de cumprir seus objetivos.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em